



Câmara Municipal de Benavente

Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ata n.º 14/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 29 DE MARÇO DE 2021

(Contém 35 laudas e um anexo com 07 laudas)

ATA N.º 14/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 30 minutos

Encerramento: 15 horas e 05 minutos

No dia vinte e nove do mês de março de dois mil e vinte e um, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Domingos Manuel Sousa dos Santos e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária
Florbela Alemão Parracho, em representação do PS – Partido Socialista
Ricardo Alexandre Frade de Oliveira, em representação do PSD – Partido Social Democrata
Pedro Nuno Simões Pereira, sem representação política

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	CÂMARA MUNICIPAL / PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO Presidente da Câmara Municipal Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Constituição de fundos de manei o para 2021 – Alteração referente ao fundo de manei o afeto à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Benavente	Inf. n.º 9.212/2021, de 24/03	CPCJ Benavente
	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA Gestão e Controle do Plano e do Orçamento		

3	4. ^a alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2021 – A conhecimento		
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
4	Resumo diário de tesouraria		
	Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças		
5	Pedido de licença de ocupação de espaço do domínio público em unidade móvel de rastreio auditivo gratuito	2021/450.10.213/34, de 22.03	Empathy Voices, Lda.
6	Pedido de renovação de licença de ocupação de espaço do domínio público com esplanada aberta	2020/450.10.213/151, de 18.09	Padaria e Pastelaria Andreia, Lda.
7	Pedido de renovação de licença de ocupação de espaço do domínio público com esplanada aberta	2020/450.10.213/152, de 18.09	Pastelaria Jorge Lomba – Unipessoal, Lda.
	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS		
	Apoio Jurídico		
8	Legislação síntese	Inf. A.J. de 24 de março	
	Subunidade Orgânica de Património		
9	Medição de área de cedência ao domínio público		
	DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES		
	OBRAS MUNICIPAIS		
	Apoio Administrativo às Obras Municipais		
10	Empreitada de: “Execução de requalificação urbana do centro histórico de Benavente – Parque de	25.04.03/03-2019/300.10.001/35	GASFOMENTO – Sistema e Instalações de Gás, S.A.

	estacionamento periférico” – Auto de receção provisória parcial / Aprovação		
11	Empreitada de: “Execução de passeios e muro de suporte de terras nas ruas 25 de abril, da Paz e dos Trabalhadores Agrícolas – Barrosa” – Conta da empreitada / A conhecimento	25.05.02/01- 2019/300.10. 001/28	CALCETAL 2 – Sociedade de Construções, S.A.
12	Empreitada de “Beneficiação / Reabilitação de pavimentos em arruamentos do concelho de Benavente” – Suspensão dos trabalhos / Aprovação	2020/300.10. 001/20	TOPBET, Trabalhos de Obras Públicas e Pavimentos Betuminosos, S.A.
DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE			
Subunidade Orgânica de Obras Particulares			
13	Aprovação de arquitetura – A conhecimento	24/2021	Alberto Daniel Crespo Núncio Viegas
14	“ “	66/2021	Isabel Luísa Castro Moniz
15	“ “	116/2021	Edite Afonso Pais Piñeiro
16	“ “	146/2021	Herculana Cordeiro Velez
17	“ “	178/2020	BDJ – Representações Unipessoal, Lda.
18	“ “	124/2021	Joaquim Miguel Peixe Bonito
19	“ “	27/2021	Salvador Augusto Fernandes A. M. Ferreira
20	Deferimento do pedido de licença administrativa – A conhecimento	886/2020	Ricardo Alexandre Pernes Ferreira
21	“ “	198/2020	Projeto Fabuloso, Unipessoal, Lda.

22	Certidão de destaque	1464/2020	Manuel Rosa de Bastos
	DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE		
	EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL		
	Educação		
23	Situação pandémica – Ensino à distância / Cedência de equipamento informático a alunos que frequentam a Escola Profissional de Salvaterra de Magos		
24	Adesão do Município de Benavente ao Movimento Unidos Contra o Desperdício	Inf. n.º 8480, de 18/03	
	Ação Social		
25	Pedido de realojamento urgente e temporário, ao abrigo do artigo 10.º do RMAGHS (Regulamento Municipal de Atribuição e Gestão de Habitações Sociais)		
26	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: O **SENHOR PRESIDENTE** informou que a senhora vereadora Catarina Vale se encontrava ausente, por motivos de ordem pessoal.

«O senhor presidente considerou justificada a ausência.»

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA

1- COLOCAÇÃO DA ÚLTIMA LUMINÁRIA LED

Assinalou que talvez fizesse sentido o senhor presidente assumir a abertura do período de pré-campanha eleitoral, que não através de um comportamento diferente no espaço público e, também, nas redes sociais do Município, onde, atualmente, se aproveita para se dizer tudo e mais alguma coisa.

Aludiu à celebração da colocação da última luminária LED no concelho, sublinhando o facto de tal ter sido promovido como se de uma verdade absoluta se tratasse, quando é mentira, porque continuam a existir lâmpadas das antigas acesas no concelho.

Considerou que a situação não deveria ter sido aproveitada para fazer um tipo de promoção, campanha e propaganda que não correspondem à realidade. Observou que embora a nota de imprensa da Câmara Municipal mencione algumas coisas que, efetivamente, correspondem à verdade, o que deu origem àquela celebração não corresponde, porque ainda na noite anterior passou pela Quinta do Portão de Ferro, em Benavente, onde havia lâmpadas das antigas acesas.

Acrescentou que lhe custa entender aquele tipo de iniciativas, que visam, tão só, promover o presidente da Câmara Municipal, quando seria mais sério o senhor presidente assumir que é recandidato, que vai usar os seus meios para fazer a sua divulgação e comunicação, e na câmara municipal será escrito, apenas, aquilo que faz sentido o Município comunicar, mas de uma forma séria e verdadeira.

SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1- CAMPEONATO DISTRITAL DE CORTA-MATO

Endereçou felicitações para as coletividades Clube União Artística Benaventense e 3B Triatlo e, em particular, para os seus atletas, Sérgio Batalha e João Caniço, que se sagraram campeões distritais de corta-mato nos respetivos escalões (maiores de 50 e maiores de 40), numa prova de sete mil metros para juniores, seniores e veteranos, que decorreu no passado fim de semana em Paço dos Negros, no concelho de Almeirim, e contou com a participação de mais de seis dezenas de atletas.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- COLOCAÇÃO DA ÚLTIMA LUMINÁRIA LED

Recordou que uma parte da substituição de luminárias foi desenvolvida pela Câmara Municipal (como é do conhecimento dos senhores vereadores, dado que apreciaram os processos de concurso), havendo uma parte remanescente que foi substituída pela EDP.

Referiu que, conjuntamente com o senhor vereador Domingos dos Santos, tivera uma reunião na EDP, na semana anterior, na qual aquela entidade transmitiu que gostaria de assinalar a finalização do processo de colocação de LED no município de Benavente, à semelhança do que tem feito em todos os concelhos, tendo a Câmara Municipal acedido.

Realçou que convidara todos os presidentes de Junta para se associarem àquele momento, tendo estado presentes a senhora presidente da Junta de Freguesia de Benavente, o senhor presidente da Junta de Freguesia de Samora Correia e o senhor presidente da Junta de Freguesia de Santo Estêvão (que é do PSD, mas a Câmara Municipal não faz distinções entre aqueles que representam o povo, legitimamente).

Deu nota que, antecedendo aquele momento, a EDP reuniu com o presidente da Câmara e com os senhores presidentes de Junta, no sentido de se agilizar os procedimentos, no que diz respeito à comunicação das avarias da iluminação pública, bem como à qualidade da energia elétrica, passando os senhores presidentes de Junta a terem acesso a um portal, criado apenas para os eleitos, que também lhes permite terem acesso, em tempo real, à evolução de todos os processos, uma medida que lhe parece importante.

Disse não perceber como é que o senhor vereador Ricardo Oliveira pode classificar o ato simbólico que teve lugar como campanha pré-eleitoral, quando até nem foi o presidente da Câmara que tomou a iniciativa.

Observou que tem o defeito de não fazer o mesmo foguetório que outros fazem, sendo que as coisas acontecem por si e as populações identificam, também por si, aquilo que se faz e portanto, acha que a acusação do senhor vereador Ricardo Oliveira nem está muito de acordo com a postura que o presidente da Câmara tem tido, desde sempre, crendo que não seja condenável demonstrar às populações o cumprimento de objetivos.

Considerou que a eventualidade de haver uma ou outra luminária, em nove mil e seiscentas, que ainda não esteja substituída, é comparável à procura de uma agulha num palheiro.

Acrescentou que na reunião que mencionara, anteriormente, a EDP referira que tinha feito um trabalho exaustivo de reconhecimento e identificara que faltaria mudar pouco mais de vinte luminárias, que iriam ser substituídas, fazendo coincidir a última com um momento que queria assinalar, e para o qual convidava a Câmara Municipal a se associar.

2- CAMPEONATO DISTRITAL DE CORTA-MATO

Disse que a Câmara Municipal se associa às felicitações endereçadas pelo senhor vereador Hélio Justino ao 3B Triatlo e ao Clube União Artística Benaventense, pelo desempenho no Campeonato Distrital de Corta-Mato.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou a seguinte informação:

1- PROCESSO DE VACINAÇÃO NO MUNICÍPIO

Transmitiu que o processo de vacinação no município está a decorrer a um ritmo idêntico àquele que acontece no País, sendo expectável que aumente, significativamente, na próxima fase.

Referiu que, no passado fim de semana, foram administradas duzentas e vinte vacinas ao pessoal docente e não docente (incluindo pessoal da câmara municipal que está afeto às escolas), ainda faltando vacinar cerca de cem pessoas, com maior incidência em Benavente, sendo que, dos contactos estabelecidos com a DGEstE (Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares), foi obtida a informação de que o processo de vacinação desses mesmo pessoal acontecerá em breve, sem recurso, eventualmente, à testagem.

SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA

1- COLOCAÇÃO DA ÚLTIMA LUMINÁRIA LED

Clarificou, face à justificação dada pelo senhor presidente, que a sua intervenção se prende com aquilo que é comunicado pela Câmara Municipal.

Comentou que o senhor presidente fez muito bem em convidar os senhores presidente de Junta, mas certamente que o senhor presidente da Junta de Freguesia de Santo Estêvão (um digno representante do PSD) não precisa das chamadas da Câmara Municipal para evidenciar o seu trabalho ou para chegar junto da sua população e, possivelmente, até dispensaria isso.

Acrescentou que apesar de se ter tratado de um convite da ERedes, foi a Câmara Municipal que comunicou, através dos seus meios e à imprensa, que a intervenção nos sistemas de iluminação pública está concluída e todos os pontos de luz foram substituídos por LED, quando isso não corresponde à verdade.

Frisou que não está em causa os benefícios da intervenção, porque os conhece bem, dado que acompanhou o processo desde o início e sabe a poupança que representa para a Câmara Municipal, mas a atual necessidade, evidente, de comunicar, constantemente, mesmo aquilo que não corresponde à verdade.

O SENHOR PRESIDENTE reiterou que a iniciativa fora da ERedes, que também pedira para a Câmara Municipal convocar a imprensa.

Sublinhou que se está a falar de um universo de cerca de dez mil lâmpadas e, portanto, desafia o senhor vereador Ricardo Oliveira, que está a pôr em causa...

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA, usando a palavra, disse que apenas pusera em causa aquilo que foi escrito, que é mentira, sendo que o senhor presidente está a negar uma evidencia.

O SENHOR PRESIDENTE alegou que a EDP informara que tinha tudo concluído e mesmo admitindo que, em dez mil lâmpadas, haja vinte por substituir, isso é quase como andar à procura de uma agulha num palheiro e, portanto, não crê que se esteja a iludir quem quer que seja.

Repetiu que a EDP transmitira à Câmara Municipal que tinha identificado que faltaria mudar pouco mais de vinte luminárias, mas que terminaria a intervenção naquele dia. No entanto, admite que possa haver uma ou outra lâmpada que não tenha sido substituída, por erro dos serviços, mas será algo sem expressão e serão, certamente, substituídas na fase de manutenção.

SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA

1- COLOCAÇÃO DA ÚLTIMA LUMINÁRIA LED / RECLAMAÇÃO DE MUNÍCIPE

Observou que se lembrara, a propósito do tema, que houve um munícipe que lhe fizera chegar a reclamação que as antigas lâmpadas na Rua da Alegria, no Porto Alto, não foram substituídas por LED.

01 - CÂMARA MUNICIPAL/PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO

01. Presidente da Câmara Municipal

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura

nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 2 – CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO PARA 2021 – ALTERAÇÃO REFERENTE AO FUNDO DE MANEIO AFETO À COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE BENAVENTE

Informação n.º 9.212/2021, de 24/03

Considerando que:

1. A Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 21/12/2020, deliberou, por unanimidade, aprovar a constituição dos fundos de maneiio para o ano de 2021;
2. Um dos fundos de maneiio constituídos reporta-se à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Benavente (CPCJBnv), nos termos do disposto na Lei n.º 147/99, de 01/09, na sua redação atual, destinado a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante resultantes da ação das comissões de proteção junto das crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a sua guarda de facto, nos termos definidos pela Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, em protocolo assinado no dia 31/07/2017 com a Associação Nacional de Municípios Portugueses;

3. É o seguinte o fundo de maneiio constituído:

Comissão de Proteção de Crianças e Jovens – Aquisição refeições confeccionadas – 45 euros;

Comissão de Proteção de Crianças e Jovens – Aquisição géneros alimentares para confeccionar – 15 euros;

Comissão de Proteção de Crianças e Jovens – Aquisição produtos farmacêuticos – 30 euros;

Comissão de Proteção de Crianças e Jovens – Aquisição de fraldas, toalhetas, vestuário, etc. – 20 euros;

Comissão de Proteção de Crianças e Jovens – Outros serviços relativos à proteção de crianças e jovens – 13,15 euros;

Comissão de Proteção de Crianças e Jovens – Transportes relativos à proteção de crianças e jovens – 30 euros.

4. Este fundo de maneiio foi constituído a favor de Maria Laura Soares Gonçalves Carvalho, representante do Município na CPCJBnv;
5. De momento, e desde dezembro de 2020, Maria Laura Gonçalves encontra-se de baixa médica, em processo de apresentação a junta médica, e não se sabendo quando poderá regressar ao serviço efetivo;

Proponho que, mantendo-se a constituição do fundo de maneiio referente à CPCJBnv, e no exercício da competência que me confere o artigo 10.º do Regulamento de Constituição, Reconstituição e Reposição de Fundos de Maneiio, o mesmo seja constituído a favor de Ana Cristina Nunes Pinheiro, trabalhadora municipal, com a categoria de assistente técnico, afeta ao apoio administrativo da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Benavente.

Benavente, 24 de março de 2021

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a proposta em análise.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de alteração do fundo de maneiço para 2021, afeto à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Benavente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

Gestão e Controle do Plano e do Orçamento

Ponto 3 – 4.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2021 – A CONHECIMENTO

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicou os documentos por cada rubrica, no que se refere a diminuições e reforços.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento da 4.ª alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para 2021 que, por fotocópia e depois de rubricada, fica apensa à presente ata.»

02.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 4 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número sessenta, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: três mil, noventa e sete euros e trinta e quatro cêntimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

C.G.D

Conta – 00350156000009843092 – um milhão, quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e seis euros e dezasseis cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001470473069 – um milhão, oitocentos e cinquenta e dois mil, setenta e dois euros e cinquenta e três cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001496353057 – seiscentos e oitenta mil, quinhentos e sessenta e nove euros e setenta e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – 003521100001168293027 – trezentos e quarenta e nove mil, sessenta e seis euros e noventa e oito cêntimos;

CCAM

Conta – 004550904010946923865 – duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta euros e onze cêntimos;

CCAM

Conta – 004552814003724462602 – cento e doze mil, quinhentos e quarenta euros e dez cêntimos;

NOVO BANCO, SA

Conta – 500007033400000923000754 – vinte mil e vinte e dois euros e vinte e quatro cêntimos;

BPI

Conta – 002700001383790010130 – dois mil, quatrocentos e quarenta e sete euros;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – nove mil, cento e sessenta e cinco euros e vinte e sete cêntimos;

B.C.P.

Conta – 003300000005820087405 – trinta e quatro mil, oitenta e quatro euros e cinco cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560000280563011 – cinquenta mil, quinhentos e setenta e nove euros e noventa e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560000061843046 – quinhentos e nove mil, setecentos e sessenta e quatro euros e vinte e um cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos.

Num total de disponibilidades de quatro milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, duzentos euros e sessenta e sete cêntimos, dos quais quatro milhões, trezentos e sessenta e três mil, cento e doze euros e quarenta e cinco cêntimos são de Operações Orçamentais e quinhentos e noventa e quatro mil, oitenta e oito euros e vinte e dois cêntimos de Operações Não Orçamentais.

02.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 5 – PEDIDO DE LICENÇA DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO DO DOMÍNIO PÚBLICO EM UNIDADE MÓVEL DE RASTREIO AUDITIVO GRATUITO

Proc.º 2021/450.10.213/34, de 22.03

Interessada – Empathy Voices, Lda.

Localização – Parque “25 de abril” – Benavente (Dia 14.04.2021, das 09.00h às 19.00h);

Parque dos Álamos – Samora Correia (Dia 16.04.2021, das 09.00h às 19.00h)

Informação n.º 8734/2021, de 22.03

1 – Atento o despacho do sr. presidente da Câmara, exarado no documento (registo de correio eletrónico), com o registo de entrada n.º 3907, datado de 18.03.2021, vem a clínica **Empathy Voices, Lda.**, solicitar autorização para ocupação de espaço do domínio público em unidade móvel de rastreio auditivo gratuito.

1 – 1 – Os rastreios são facultativos e servem para informar os interessados da sua acuidade acústica e diversas patologias, contribuindo assim para a melhoria da qualidade de vida daqueles que possuem qualquer tipo de perda auditiva.

1 – 2 – Nesse âmbito, solicita autorização de cedência de ocupação de espaço do domínio público, com unidade móvel, a instalar no Parque 25 de abril, em Benavente, no dia 14 de abril de 2021 e no dia 16.04.2021, no Parque dos Álamos (junto ao Pingo Doce), em Samora Correia, no período compreendido entre as 09.00h e as 19.00h).

Assim, cumpre informar:

2 – O regime jurídico da ocupação do espaço público e da publicidade conheceu recentemente uma profunda alteração decorrente da entrada em vigor do Decreto-lei n.º 48/2011, de 1 de abril, que aprovou um conjunto de medidas de simplificação do regime de exercício de algumas atividades económicas, no âmbito de uma iniciativa designada de “Licenciamento zero”.

2 – 1 – O referido diploma tem como objetivo principal a redução dos encargos administrativos sobre os cidadãos e empresas, por via da simplificação e desmaterialização dos atos administrativos subjacentes às atividades expressamente contempladas no mesmo.

3 – Entende-se por ocupação do espaço público, qualquer implantação, utilização ou instalação feita por meio de qualquer estrutura, equipamento, mobiliário urbano ou suporte publicitário, em espaço pertencente ao domínio público, incluindo o solo, e o espaço aéreo (Art.º 3.º alínea b – Definições), previsto no Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município de Benavente.

4 – A ocupação do espaço público, numa perspetiva de salvaguarda da segurança, do ambiente e do equilíbrio urbano deve respeitar os seguintes critérios (Art.º 16.º):

- a) Não provocar a obstrução de perspetivas panorâmicas ou afetar a estética ou o ambiente dos lugares ou da paisagem;
- b) Não prejudicar a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais, de edifícios de interesse público ou outros suscetíveis de ser classificados pelas entidades públicas;
- c) Não causar prejuízos a terceiros;

- d) Não afetar a segurança das pessoas ou bens, nomeadamente na circulação pedonal, rodoviária ou ferroviária;
- e) Não apresentar disposições, formatos ou cores que possam confundir-se com os da sinalização de tráfego;
- f) Não violar o regime jurídico da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, aprovado pelo Decreto-lei n.º 163/2006, de 8 de agosto;
- g) Não prejudicar a utilização de outro mobiliário urbano, que se encontre devidamente instalado;
- h) Não prejudicar a ação dos concessionários que operam à superfície ou no subsolo;
- i) Não prejudicar a circulação de peões, designadamente dos cidadãos portadores de deficiência.

Em conclusão:

Porque se trata de ações de ativação comercial, rastreio auditivo gratuito, não se vê inconveniente no deferimento do pedido, desde que a entidade assuma a responsabilidade de, após findar as ativações, deixar os locais ocupados exatamente nas mesmas condições como as encontrou.

Mais informo que de acordo com os critérios que têm sido utilizados pela Câmara Municipal, e tratando-se de um bem para os munícipes, estará o Executivo em condições de poder aprovar a pretensão.

Tendo em conta a proposta de medidas extraordinárias de apoio (**COVID-19**), presentes na reunião do Executivo em 25.01.2021, foi deliberado por unanimidade a isenção total das taxas devidas pela ocupação do espaço público municipal, independentemente da respetiva natureza, até 30.06.2021.

Em face de tudo quanto antes se excursionou, deixo o assunto à consideração superior.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo sr. presidente da Câmara emitido em 22.03.2021, o seguinte despacho: “À reunião”.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE disse crer que, de acordo com o critério que tem vindo a ser prosseguido, a Câmara Municipal pode autorizar a iniciativa.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar a clínica Empathy Voices, Lda. a ocupar a via pública com unidade móvel de rastreio auditivo gratuito, a instalar no Parque “25 de abril”, em Benavente, dia 14.04, das 09.00h às 19.00h, e na Lagoa dos Álamos (junto ao Pingo Doce), em Samora Correia, dia 16.04, das 09.00h às 19.00h, isentando a requerente do pagamento das respetivas taxas.

Ponto 6 – PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO DO DOMÍNIO PÚBLICO COM ESPLANADA ABERTA

Proc.º 2020/450.10.213/151, de 18.09
Interessada – Padaria e Pastelaria Andreia, Lda.
Localização – Estrada da Samorena – Samora Correia

Informação n.º 82742021, de 17.03

Atento o despacho do sr. presidente da Câmara Municipal, exarado no requerimento rececionado nos serviços em Samora Correia, com o registo de entrada nos serviços n.º 3642, datado de 15.03.2021, vem a interessada, na qualidade de exploradora do espaço comercial com a designação de “**Pastelaria Andreia**”, sita na Estrada da Samorena, em Samora Correia, requerer autorização para a ocupação de espaço do domínio público com esplanada aberta em frente ao estabelecimento.

1– Assim, e fazendo o enquadramento do pedido no âmbito do Regulamento de Ocupação de Espaço Público do Município de Benavente, cumpre informar:

1 – 1 – Entende-se por ocupação do espaço público, qualquer implantação, utilização feita por meio de qualquer estrutura, equipamento, mobiliário urbano ou suporte publicitário, em espaço pertencente ao domínio público o solo, e o espaço aéreo (Art.º 3.º – Definições).

1 – 2 – Esplanada aberta – a instalação no espaço público de mesas e cadeiras, guarda ventos, guarda sóis, estrados, floreiras, tapetes, aquecedores verticais e outro mobiliário urbano sem qualquer tipo de proteção fixa ao solo, destinada a apoiar estabelecimentos de restauração ou de bebidas e similares ou empreendimentos turísticos.

2 – Compete ao Município a definição dos critérios a que deve estar sujeita a ocupação do espaço público, para salvaguarda da segurança, do ambiente e do equilíbrio urbano, devendo respeitar os seguintes critérios (Art.º 16.º do R.O.E.P.M.B):

- a) Não provocar a obstrução de perspetivas panorâmicas ou afetar a estética ou o ambiente dos lugares ou da paisagem;
- b) Não prejudicar a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais, de edifícios de interesse público ou outros suscetíveis de ser classificados pelas entidades públicas;
- c) Não causar prejuízos a terceiros;
- d) Não afetar a segurança das pessoas ou bens, nomeadamente na circulação pedonal, rodoviária ou ferroviária;
- e) Não apresentar disposições, formatos ou cores que possam confundir-se com os da sinalização de tráfego;
- f) Não violar o regime jurídico da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, aprovado pelo Decreto-lei n.º 163/2006, de 8 de agosto;
- g) Não prejudicar a utilização de outro mobiliário urbano, que se encontre devidamente instalado;
- h) Não prejudicar a ação dos concessionários que operam à superfície ou no subsolo;
- i) Não prejudicar a circulação de peões, designadamente dos cidadãos portadores de deficiência.

3 – A ocupação do espaço público com esplanadas abertas deverá obedecer, cumulativamente, às seguintes condições:

- a) A ocupação transversal não pode **em regra, exceder a largura da fachada do estabelecimento;**

- b) Não alterar a superfície do passeio onde é instalada, sem prejuízo do disposto no presente Regulamento relativamente à instalação de estrados.

4 – O espaço público onde a esplanada se encontra instalada, bem como a sua área envolvente, devem ser mantidos em perfeito estado de higiene e limpeza.

Em conclusão:

O espaço pretendido é um local público, que deve ser utilizado livremente por todos os peões e, por isso, deve manter-se livre de ocupações que condicionem a finalidade para a qual os mesmos foram construídos, de acordo com o estipulado pelo Decreto-lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, diploma que regula a acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, devendo manter-se uma largura livre de 1,5 metros.

Importa referir que a Câmara Municipal tomou a decisão de, na fase do Covid, poder permitir a instalação de esplanadas, atendendo a que, como é compreensível, as pessoas têm algum receio de utilizar os estabelecimentos de restauração e similares em recinto fechado.

Caso a instalação da esplanada venha a ser autorizada, deverá ser acompanhada pelos serviços de Fiscalização, a fim de ser garantida a uniformidade dos critérios, sem prejuízo para os moradores e para a livre circulação de peões.

Assim, tendo em conta a proposta de medidas extraordinárias de apoio (**COVID-19**), presentes na reunião do Executivo em 25.01.2021, foi deliberado por unanimidade a isenção total das taxas devidas pela ocupação do espaço público municipal, independentemente da respetiva natureza, até 30.06.2021.

Mais se informa que, por indicação verbal do sr. presidente da Câmara, no sentido de agilizar a tramitação do processo, deve o mesmo ser remetido a informação dos serviços técnicos.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Informação técnica datada de 24.09.2020

“(..). Feita a análise da pretensão do requerente, temos a informar que:

- a) A pretensão insere-se no espaço público ajardinado em frente ao estabelecimento;*
- b) A requerente pretende continuar a ocupar o passeio, em frente ao seu estabelecimento;*
- c) Em visita ao local constatou-se que não haverá problema em viabilizar o pretendido, tendo em conta a existência de uma arcada na parte frontal do edifício, e de a pretensão ser uma extensão natural do estabelecimento;*
- d) No esquema que se anexa mostra-se a pretensão e a interferência com o existente;*
- e) A requerente deverá garantir um espaço junto à parede, que pode ser a arcada de, pelo menos 1,00 metro de largura, para permitir a passagem dos peões e de pessoas com mobilidade reduzida (uma vez que o espaço a ocupar tem um comprimento de aproximadamente 7,00 metros);*

- f) *Se entender como conveniente a esplanada poderá ser alargada para cima da zona verde (em relva), devendo, neste caso, colocar um estrado de madeira.*

Embora o processo não esteja devidamente instruído, e nas condições de facilitação no âmbito dos programas de combate ao COVID-19, pode-se aceitar a pretensão da requerente, com as condicionantes indicadas no parágrafo anterior, todas no âmbito da segurança do espaço e do trânsito.

O técnico superior, António Manuel Duarte Cardoso”

Despacho do sr. vereador Hélio Justino, responsável pela Urbanização e Edificação (no uso da competência delegada, nos termos do Despacho n.º 496/2017, de 25.10): *“À Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças”.*

Presente a reunião do Executivo em 06.10.2020, o sr. presidente explanou a pretensão e propôs que a Câmara Municipal a autorizasse, devendo o serviço de Fiscalização acompanhar as regras definidas, tendo sido deliberado por unanimidade autorizar a instalação da mesma.

Tendo em conta a proposta de medidas extraordinárias de apoio (**COVID-19**), presentes na reunião do Executivo em 25.01.2021, foi deliberado por unanimidade a isenção total das taxas devidas pela ocupação do espaço público municipal, independentemente da respetiva natureza, até 30.06.2021.

Assim, e em face de tudo quanto antes se excursou, e caso seja esse o seu entendimento, tratando-se de pedido de renovação, deve o assunto ser submetido a reunião do Executivo, para posterior deliberação.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo sr. presidente da Câmara emitido em 17.03.2021, o seguinte despacho: *“À reunião”.*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE considerou que, nos termos da informação, a Câmara Municipal pode autorizar a renovação da licença até 30 de junho, com isenção do pagamento da respetiva taxa.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar a renovação da licença de ocupação de espaço do domínio público, com esplanada aberta em frente ao estabelecimento “Pastelaria Andreia”, sito na Estrada da Samorena, em Samora Correia, até ao final do mês de junho, com isenção do pagamento da respetiva taxa.

Ponto 7 – PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO DO DOMÍNIO PÚBLICO COM ESPLANADA ABERTA

Proc.º 2020/450.10.213/152, de 18.09

Interessada – Pastelaria Jorge Lomba – Unipessoal, Lda.

Localização – Rua Calouste Gulbenkian, loja 1 – n.º 32 – Samora Correia

Informação n.º 82742021, de 17.03

Atento o despacho do sr. presidente da Câmara Municipal, exarado no requerimento com o registo de entrada nos serviços em Samora Correia n.º 3641, datado de 15.03, vem a interessada, na qualidade de exploradora do espaço comercial com a designação de “**Pastelaria O Jorge**”, sita na Rua Calouste Gulbenkian, loja 1, n.º 32, em Samora Correia, requerer autorização para a ocupação de espaço do domínio público com esplanada aberta em frente ao estabelecimento.

1 – Assim e fazendo o enquadramento do pedido no âmbito do Regulamento de Ocupação de Espaço Público do Município de Benavente, cumpre informar:

1 – 1 – Entende-se por ocupação do espaço público, qualquer implantação, utilização feita por meio de qualquer estrutura, equipamento, mobiliário urbano ou suporte publicitário, em espaço pertencente ao domínio público o solo, e o espaço aéreo (Art.º 3.º – Definições).

1 – 2 – Esplanada aberta – a instalação no espaço público de mesas e cadeiras, guarda ventos, guarda sóis, estrados, floreiras, tapetes, aquecedores verticais e outro mobiliário urbano sem qualquer tipo de proteção fixa ao solo, destinada a apoiar estabelecimentos de restauração ou de bebidas e similares ou empreendimentos turísticos.

2 – Compete ao Município a definição dos critérios a que deve estar sujeita a ocupação do espaço público, para salvaguarda da segurança, do ambiente e do equilíbrio urbano, devendo respeitar os seguintes critérios (Art.º 16.º do R.O.E.P.M.B):

- a) Não provocar a obstrução de perspetivas panorâmicas ou afetar a estética ou o ambiente dos lugares ou da paisagem;
- b) Não prejudicar a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais, de edifícios de interesse público ou outros suscetíveis de ser classificados pelas entidades públicas;
- c) Não causar prejuízos a terceiros;
- d) Não afetar a segurança das pessoas ou bens, nomeadamente na circulação pedonal, rodoviária ou ferroviária;
- e) Não apresentar disposições, formatos ou cores que possam confundir-se com os da sinalização de tráfego;
- f) Não violar o regime jurídico da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, aprovado pelo Decreto-lei n.º 163/2006, de 8 de agosto;
- g) Não prejudicar a utilização de outro mobiliário urbano, que se encontre devidamente instalado;
- h) Não prejudicar a ação dos concessionários que operam à superfície ou no subsolo;
- i) Não prejudicar a circulação de peões, designadamente dos cidadãos portadores de deficiência.

3 – A ocupação do espaço público com esplanadas abertas deverá obedecer, cumulativamente, às seguintes condições:

- a) A ocupação transversal não pode **em regra, exceder a largura da fachada do estabelecimento**;
- b) Não alterar a superfície do passeio onde é instalada, sem prejuízo do disposto no presente Regulamento relativamente à instalação de estrados.

4 – O espaço público onde a esplanada se encontra instalada, bem como a sua área envolvente, devem ser mantidos em perfeito estado de higiene e limpeza.

Em conclusão:

O espaço pretendido é um local público, que deve ser utilizado livremente por todos os peões e, por isso, deve manter-se livre de ocupações que condicionem a finalidade para a qual os mesmos foram construídos, de acordo com o estipulado pelo Decreto-lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, diploma que regula a acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, devendo manter-se uma largura livre de 1,5 metros.

Importa referir que a Câmara Municipal tomou a decisão de, na fase do Covid, poder permitir a instalação de esplanadas, atendendo a que, como é compreensível, as pessoas têm algum receio de utilizar os estabelecimentos de restauração e similares em recinto fechado.

Caso a instalação da esplanada venha a ser autorizada, deverá ser acompanhada pelos serviços de Fiscalização, a fim de ser garantida a uniformidade dos critérios, sem prejuízo para os moradores e para a livre circulação de peões.

Assim, tendo em conta a proposta de medidas extraordinárias de apoio (**COVID-19**), presentes na reunião do Executivo em 25.01.2021, foi deliberado por unanimidade a isenção total das taxas devidas pela ocupação do espaço público municipal, independentemente da respetiva natureza, até 30.06.2021.

Mais se informa que, por indicação verbal do sr. presidente da Câmara, no sentido de agilizar a tramitação do processo, deve o mesmo ser remetido a informação dos serviços técnicos.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Informação técnica datada de 28.09.2020

“(...) Feita a análise da pretensão do requerente, temos a informar que:

- a) A pretensão insere-se no espaço público – ZONA DE CIRCULAÇÃO PEDONAL, em frente do estabelecimento;*
- b) A requerente pretende continuar a ocupar o passeio, em frente ao seu estabelecimento;*
- c) Em visita ao local constatou-se que não haverá problema em viabilizar o pretendido, tendo em conta a existência de uma arcada na parte frontal do edifício, e de a pretensão ser uma extensão natural do estabelecimento;*
- d) No esquema que se anexa mostra-se a pretensão e a interferência com o existente;*
- e) A requerente deverá garantir um espaço, junto à parede, que pode ser a arcada de, pelo menos 1,00 metro de largura, para permitir a passagem dos peões e de pessoas com mobilidade reduzida;*
- f) Se entender como conveniente a esplanada poderá ser alargada para cima da zona verde (em relva), devendo, neste caso, colocar um estrado em madeira;*
- g) Recomenda-se a manutenção de uma proteção no limite do passeio, de forma a evitar eventuais acidentes.*

Embora o processo não esteja devidamente instruído, e nas condições de facilitação no âmbito dos programas de combate ao COVID-19, pode-se aceitar a pretensão da requerente, com as condicionantes indicadas no parágrafo anterior, todas no âmbito da segurança do espaço e do trânsito”.

O técnico superior, António Manuel Duarte Cardoso”

Despacho do sr. vereador Hélio Justino, responsável pela Urbanização e Edificação (no uso da competência delegada, nos termos do Despacho n.º 496/2017, de 25.10): *“À Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças”.*

Presente a reunião do Executivo em 06.10.2020, o sr. presidente da Câmara apresentou o pedido em apreço e sugeriu que a Câmara Municipal autorizasse a pretensão, nas condições referenciadas, tendo sido deliberado por unanimidade autorizar a instalação da mesma.

Tendo em conta a proposta de medidas extraordinárias de apoio (**COVID-19**), presentes na reunião do Executivo em 25.01.2021, foi deliberado por unanimidade a isenção total das taxas devidas pela ocupação do espaço público municipal, independentemente da respetiva natureza, até 30.06.2021.

Assim, e em face de tudo quanto antes se excursou, e caso seja esse o seu entendimento, deve o assunto ser submetido a reunião do Executivo, para posterior deliberação.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo sr. presidente da Câmara emitido em 17.03.2021, o seguinte despacho: *“À reunião”.*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE propôs que a Câmara Municipal delibere no mesmo sentido do Ponto anterior.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar a renovação da licença de ocupação de espaço do domínio público, com esplanada aberta em frente ao estabelecimento “Pastelaria O Jorge”, sita na Rua Calouste Gulbenkian, loja 1, n.º 32, em Samora Correia, até ao final do mês de junho, com isenção do pagamento da respetiva taxa.

03- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Apoio Jurídico

Ponto 8 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA, PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 18 E 24 DE MARÇO DE 2021, E RESPETIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA

Informação A.J. de 24 de março

Decreto-Lei n.º 22-A/2021, publicado no Diário da República n.º 53/2021, 1.º Suplemento, Série I de 2021-03-17, que prorroga prazos e estabelece medidas excecionais e temporárias no âmbito da pandemia da doença COVID-19 (**presidente da Câmara Municipal; vereadores da Câmara Municipal; presidente da Assembleia Municipal; GAPV; COM; SMPC; DMGF; DMGARH**);

Resolução do Conselho de Ministros n.º 23/2021, publicada no Diário da República n.º 56/2021, Série I de 2021-03-22, que determina a constituição da Reserva Estratégica de Proteção Civil (**presidente da Câmara Municipal; vereadores da Câmara Municipal; GAPV; COM; SMPC**);

Resolução do Conselho de Ministros n.º 24/2021, publicada no Diário da República n.º 56/2021, Série I de 2021-03-22, que procede à reforma do modelo de ensino e formação em proteção civil e promove a elaboração do Plano Nacional de Qualificação do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (**presidente da Câmara Municipal; vereadores da Câmara Municipal; GAPV; COM; SMPC**);

Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2021, publicada no Diário da República n.º 56/2021, Série I de 2021-03-22, que aprova os projetos-piloto no âmbito do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (**presidente da Câmara Municipal; vereadores da Câmara Municipal; GAPV; COM; SMPC**);

Resolução do Conselho de Ministros n.º 28/2021, publicada no Diário da República n.º 56/2021, Série I de 2021-03-22, que aprova o Projeto de Promoção da Cogestão em Áreas Protegidas de Âmbito Nacional (**presidente da Câmara Municipal; vereadores da Câmara Municipal; GAPV; COM; SMPC; DMOMSUT; DMOPPUDA; SOOP; PAF**);

Decreto-Lei n.º 22-D/2021, publicado no Diário da República n.º 56/2021, 1.º Suplemento, Série I de 2021-03-22, que estabelece medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19 na área da educação (**presidente da Câmara Municipal; vereadores da Câmara Municipal; GAPV; DMEASCTDJ; SOAS; EAS**).

03.05- Subunidade Orgânica de Património

Ponto 9 – MEDIÇÃO DE ÁREA DE CEDÊNCIA AO DOMÍNIO PÚBLICO

Requerente: Carlos Vicente de Moraes Beato e Maria Manuela de Oliveira Espírito Santo Beato

Local: Avenida Mário Mendes Delgado, n.º 24 – Porto Alto

Informação do setor de Topografia, de 19-03-2021

Na sequência do pedido efetuado por requerimento à Câmara Municipal de Benavente, o sr. Carlos Vicente de Moraes Beato e a sra. Maria Manuela de Oliveira Espírito Santo Beato solicitam que o Município certifique a área cedida por eles ao domínio público.

O prédio em questão está inscrito na Matriz Predial Urbana da freguesia de Samora Correia sob o n.º 10673 com a área de 419,28m².

Está descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 2815 da freguesia de Samora Correia, com a área de 605,02m².

Efetuada o levantamento perimetral do prédio urbano, verificou-se que tem uma área de 419,28m² e que a área de cedência ao domínio público é de 185,74m².

O prédio tem as seguintes características, que se passam a descrever:

Área = 419,28m²

Confrontações:

Norte – Manuel Beato
Sul – Avenida Mário Mendes Delgado
Nascente – Belmira Maria
Poente – Manuel Alexandre dos Santos

O topógrafo, Domingos Manuel Feitor Martins

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a informação em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação do setor de Topografia, de 19-03-2021 e, nos termos da mesma, aceitar a cedência, para o domínio público, da parcela de 185,74m², oriunda do prédio urbano com a área de 605,02m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 2815, da freguesia de Samora Correia, e inscrito na Matriz Predial Urbana da freguesia de Samora Correia sob o n.º 10673, com a área de 419,28m², certificando-se em conformidade.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

04- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

04.1 OBRAS MUNICIPAIS

Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 10 – EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA DO CENTRO HISTÓRICO DE BENAVENTE – PARQUE DE ESTACIONAMENTO PERIFÉRICO”

- RECEÇÃO PROVISÓRIA PARCIAL / APROVAÇÃO

Processo n.º 25.04.03/03-2019

Processo My Doc n.º 2019/300.10.001/35

Adjudicatário: GASFOMENTO – Sistema e Instalações de Gás, S.A.

Tendo sido concluída a obra mencionada em epígrafe, foi realizada vistoria aos trabalhos então executados e lavrado nos termos do artigo 395.º do Código dos

Contratos Públicos (CCP), o respetivo Auto de Receção Provisória Parcial, que se submete para aprovação.

AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA PARCIAL

Aos catorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um e no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de “Execução da requalificação urbana do centro histórico de Benavente – Parque de estacionamento periférico”, adjudicada, por deliberação da Câmara Municipal de Benavente tomada em reunião ordinária realizada em dois de setembro de dois mil e dezanove a “GASFOMENTO – Sistemas e Instalações de Gás, S.A.”, no valor de € 330.932,41 (trezentos e trinta mil, novecentos e trinta e dois euros e quarenta e um cêntimos), excluindo o IVA, e pelo prazo de execução de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data do Auto de Consignação, prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias, procedeu-se ao exame e vistoria de todos os trabalhos que constituem a empreitada, visando a sua receção provisória.

Nesta vistoria estiveram presentes, na qualidade de representantes do dono da obra, Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal, João Pedro Caniço Marques Abrantes da Silva, engenheiro civil, diretor de fiscalização e, na qualidade de representante do adjudicatário, Pedro Gonçalo Pessoa Martins, engenheiro civil, diretor de obra.

Verificou-se que,

- o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição foi corretamente executado de acordo com o previsto em fase de projeto, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março;
- por ter sido considerada concluída a obra, pelo empreiteiro, a área de intervenção foi objeto de uma limpeza geral.

Porém, nesta vistoria, após exame de todos os trabalhos da obra, verificou-se igualmente que:

- na calçada – falta cimento no traço das juntas – deverá ser preenchida ao traço 1/4,
- na mini-rotunda – há acumulação de água pluvial em vários pontos – deverá ser corrigida a pendente,
- no gradeamento do muro – pintura mal-executada – deverá ser corrigida a pintura e reparada as zonas de ligação,
- escada de acesso ao parque de estacionamento – deficiente limpeza do equipamento – deverão ser limpos os salpicos de tinta e substituído o primeiro degrau, que está partido,
- muro 5 – pintura mal-executada, pois verifica-se que a pintura é heterogénea – deverá a tonalidade ser corrigida, de forma a ficar uniforme,
- muro 7 – topo do muro desnivelado, com deficiente acabamento – deverá ser executada a correta regularização e nivelamento.

Nesta circunstância, à exceção dos trabalhos atrás referidos, considera-se a obra em condições de ser recebida, provisoriamente, mas apenas parcialmente, por apresentar deficiências, iniciando-se, quanto aos restantes, o prazo de garantia de:

- 10 (dez) anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais;

- 5 (cinco) anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas;
- 2 (dois) anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis, nos termos do definido pela cláusula 64.^a do Caderno de Encargos.

Relativamente aos trabalhos não rececionados, foi acordado com o adjudicatário um prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da presente vistoria, para correção das deficiências então detetadas.

Pelo representante do adjudicatário, Pedro Gonçalo Pessoa Martins, engenheiro civil, diretor de obra, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado o presente Auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas quanto ao mesmo. E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção Provisória Parcial, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 395.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de março, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Carlos António Pinto Coutinho, presidente – C.M. Benavente
João Pedro Caniço Marques Abrantes da Silva – engenheiro civil – C.M. Benavente
Pedro Gonçalo Pessoa Martins, engenheiro civil – Representante do empreiteiro

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o auto de receção provisória parcial em análise e submeteu o mesmo à eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a receção provisória parcial da empreitada de “Execução de requalificação urbana do centro histórico de Benavente – Parque de estacionamento periférico”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 11 – EMPREITADA DE: “EXECUÇÃO DE PASSEIOS E MURO DE SUPORTE DE TERRAS NAS RUAS 25 DE ABRIL, DA PAZ E DOS TRABALHADORES AGRÍCOLAS – BARROSA”
- CONTA DA EMPREITADA / A CONHECIMENTO

Adjudicatário: CALCETAL 2 – Sociedade de Construções, S.A.
Processo n.º 25.05.02/01-2019
MyDoc n.º 2019/300.10.001/28

Submete-se a conhecimento do Executivo a Conta da empreitada mencionada em epígrafe, a qual mereceu concordância por parte do adjudicatário, e que a seguir se transcreve o Termo de Aceitação:

Data: 01-03-2021

Conta da Empreitada
Termo de Aceitação e Aprovação

ACEITAÇÃO

Analisada a conta da Empreitada, traduzida nos documentos em anexo e da qual se poderá inferir em síntese,

Valor da Adjudicação s/ IVA	88.216,66 €
Trabalhos a Mais s/ IVA	0,00 €
Trabalhos a Mais de Natureza Prevista	0,00 €
Trabalhos a Mais de Natureza Imprevista	0,00 €
Trabalhos a Menos s/ IVA	0,00 €
(*) Revisão de Preços	369,54 €
Valor por faturar (manutenção)	0,00 €
Custo Final da Obra s/ IVA	88.586,20 €
Valor do IVA	5.315,17 €
Custo Final da Obra c/ IVA	93.901,37 €

(*) Revisão de Preços: Definitiva

O direito à revisão de preços não caduca nas situações previstas pelo n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.

O adjudicatário – CALCETAL 2 - Sociedade de Construções, S.A., representada por Joaquim Fernando Gomes Carvalho, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 401.º do CCP, manifesta-se concordante com a mesma, pelo que considera cumprido o respetivo contrato, não deduzindo por consequência qualquer reclamação.

Joaquim Fernando Gomes Carvalho, representante do empreiteiro

APROVAÇÃO

Verificada a aceitação por parte do adjudicatário da Conta da Empreitada, a mesma é aprovada por Despacho,

Data: 17/03/2021

Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

**Ponto 12 – EMPREITADA DE “BENEFICIAÇÃO / REABILITAÇÃO DE PAVIMENTOS EM ARRUAMENTOS DO CONCELHO DE BENAVENTE”
- SUSPENSÃO DOS TRABALHOS / APROVAÇÃO**

Processo n.º 2020/300.10.001/20

Adjudicatário: TOPBET, Trabalhos de Obras Públicas e Pavimentos Betuminosos, S.A.

Informação n.º 9144, de 24/03/2021

1. Introdução

A presente empreitada foi adjudicada à empresa TOPBET, Trabalhos de Obras Públicas e Pavimentos Betuminosos, S.A., e consignada em 01-03-2021 com o prazo de execução de 120 dias. Foi aprovado o PSS em reunião do Executivo de 08.03.2021, e comunicado ao empreiteiro em 11.03.2021, ficando a data limite para a conclusão da obra em 09-07-2021.

Área de intervenção:

Benavente

1. Rua das Areias
2. Ladeira dos Carrascos
3. Urbanização Portas do Sol

Barrosa

1. Rua 25 de Abril
2. Rua Nascer do Sol
3. Rua Vale Junco – Rua de Stª Rita

Samora Correia

1. Impasse à Rua Alexandre Herculano
2. Rua Eduardo Leite da Silva
3. Rua Cândido de Oliveira
4. Avenida Egas Moniz (troço entre a Rua da Samorena e a Estrada da Carregueira)
5. Estrada da Samorena (troço entre Travessa da Samorena e Estrada da Carregueira)

2. Situação dos Trabalhos

Encontram-se pavimentados os arruamentos:

Impasse à Rua Alexandre Herculano
Rua Eduardo Leite da Silva
Rua Cândido de Oliveira

Atendendo a que a empresa A.R. – Águas do Ribatejo, EIM, S.A., pretende executar trabalhos da sua responsabilidade nos arruamentos de Benavente e Av. Egas Moniz, encontrando-se já em curso neste momento, nos arruamentos de Benavente, julga-se que só deverão ser executados os pavimentos betuminosos após a conclusão dos trabalhos por conta da AR, sob pena de serem danificados os pavimentos betuminosos. Prevista a conclusão da execução dos trabalhos por parte da AR por um período de 30 dias.

Assim, considera-se a impossibilidade temporária de cumprimento do contrato.

3. Conclusão

Face ao exposto nos pontos anteriores e nos termos do **artigo 297.º, alínea a) do CCP** na sua redação atual em que: *“A execução das prestações que constituem o objeto do contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com o fundamento da impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora do contraente público na entrega ou na disponibilização de meios ou bens necessários à respetiva execução”*, propõe-se assim a aprovação da suspensão dos trabalhos durante o período de **trinta (30) dias**, a partir de 29 de março de 2021.

Em caso de aprovação, e nos termos do **artigo 369.º do CCP**, na sua redação atual: *“a suspensão é sempre formalizada em auto, cujo conteúdo deve compreender, no*

mínimo, os pressupostos que a determinam e os termos gerais do procedimento a seguir subsequentemente, se for possível determiná-los, assim como quaisquer reclamações apresentadas ou reservas apresentadas por qualquer das partes, desde que diretamente relacionadas com a suspensão.”

À consideração superior,

A técnica superior, Maria Virgínia Antunes Pinto

PARECER DO DIRIGENTE DAS OBRAS MUNICIPAIS: *“Concordo com o teor da presente informação, propondo a aprovação da suspensão da empreitada, por um período de 30 (trinta) dias, a iniciar em 29 de março de 2021, pelos motivos enunciados nesta informação técnica. 24-03-2021”*

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: *“À reunião. 24-03-2021”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a informação técnica em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 9144, de 24/03/2021 e, nos termos da mesma, aprovar a suspensão dos trabalhos referentes à empreitada de “Beneficiação / Reabilitação de pavimentos em arruamentos do concelho de Benavente” por um período de 30 (trinta) dias, a iniciar em 29 de março. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

05- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

15.03.2021

Ponto 13 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR, GARAGEM E MUROS

Processo n.º 24/2021

Requerente: Alberto Daniel Crespo Nuncio Viegas

Local: Rua do Campino, Lote 81 – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura, nos termos do parecer do chefe da DMOPPUDA. Prosseguir tramitação.”*

Ponto 14 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR, ANEXO, MURO E PISCINA

Processo n.º 66/2021

Requerente: Isabel Luísa Castro Moniz

Local: Rua Dr. Manuel Sebastião Pereira, 3 – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Notificar requerente para no prazo de 6 meses, apresentar os projetos das especialidades. À GU - Arquitetura, para proceder em conformidade.”*

Ponto 15 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E MURO

Processo n.º 116/2021

Requerente: Edite Afonso Pais Piñeiro

Local: Rua dos Gaios, 7 – Santo Estêvão

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Notificar requerente para no prazo de 6 meses, apresentar os projetos das especialidades.”*

Ponto 16 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA, GARAGEM, ADEGA E TELHEIRO

Processo n.º 146/2021

Requerente: Herculana Cordeiro Velez

Local: Rua de S. Mateus, 22 e 24 – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Prosseguir tramitação.”*

17.03.2021

Ponto 17 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / ALTERAÇÃO DE GARAGEM E CONSTRUÇÃO DE ANEXO

Processo n.º 178/2020

Requerente: BDJ – Representações Unipessoal, Lda.

Local: Rua das Estevas – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura, nos termos do parecer do chefe de divisão.”*

Ponto 18 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA BI-FAMILIAR E GARAGEM

Processo n.º 124/2021

Requerente: Joaquim Miguel Peixe Bonito

Local: Rua José Gomes Ferreira, 2 (lote1) – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Notificar requerente para no prazo de 6 meses, apresentar os projetos das especialidades.”*

19.03.2021

Ponto 19 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E MUROS

Processo n.º 27/2021

Requerente: Salvador Augusto Fernandes de Almeida Marques Ferreira

Local: Av. de Lisboa, 613 – Santo Estêvão

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Notificar requerente para no prazo de 6 meses, apresentar os projetos das especialidades.”*

DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

15.03.2021

Ponto 20 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR, GARAGEM E MURO

Processo n.º 886/2020

Requerente: Ricardo Alexandre Pernes Ferreira

Local: Rua Edmundo Soeiro, 8 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de licença administrativa, nos termos do parecer do chefe da DMOPPUDA.”*

16.03.2021

Ponto 21 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL DE 3 MORADIAS

Processo n.º 198/2020

Requerente: Projeto Fabuloso, Unipessoal, Lda.

Local: Estrada da Carregueira – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de licença administrativa, nos termos e condições do parecer do chefe da DMOPPUDA. Proceder em conformidade.”*

Ponto 22 – CERTIDÃO DE DESTAQUE

Processo n.º 1464/2020

Requerente: Manuel Rosa de Bastos

Local: Estrada do Miradouro, 3 – Benavente

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pela senhora vereadora Florbela Parracho foi declarado o seu impedimento, relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com cinco elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Informação da Gestão Urbanística, de 12.03.2021

Proposta de decisão
Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão: deixa-se à consideração superior a aceitação do destaque pretendido, nas condições da presente informação técnica.

1. Pretensão do requerente

Pretende o requerente que lhe seja autorizado o destaque de uma parcela de terreno com a área de 1.000,00 m² ao terreno com a área total de 4.000,00 m², sito no local em epígrafe, na freguesia de Benavente, conforme assinalado nas plantas de localização constantes no presente processo, da responsabilidade do requerente. Através do registo de entrada n.º 1585, datado de 08-02-2021, vem o requerente anexar ao processo novos documentos.

2. Antecedentes

Registe-se como antecedente:

- Processo de obras n.º 179/1992, referente à construção de uma oficina de manutenção e reparação de veículos automóveis (com a área de construção de 610,04 m²), em nome do requerente, com alvará de utilização n.º 76, emitido em 05-09-1996.

3. Enquadramento Legal

A pretensão enquadra-se na alínea d) do n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 555/1999, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09, o qual define o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), como procedimentos isentos de controlo prévio.

4. Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE)

A operação de destaque enquadra-se no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, com posteriores alterações (RJUE).

De acordo com o definido nos n.ºs 4, 6 e 8 deste artigo, é condição da mesma que,

- a) as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamento público;
- b) na área correspondente ao prédio originário não seja efetuado mais do que um destaque no prazo de 10 anos contados da data do destaque anterior;
- c) sejam respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes de planos municipais, intermunicipais ou especiais de ordenamento do território, de serviços ou restrições de utilidade pública, etc.

Extrai-se do teor do n.º 9 do mesmo artigo, que a certidão a emitir pela Câmara Municipal comprova o cumprimento dos requisitos do destaque:

- Verifica-se que ambas as parcelas confrontam com arruamento público.
- Da leitura da Certidão de Teor da Conservatória do Registo Predial, podemos dizer que não está inscrito qualquer ónus de não fracionamento há menos de 10 anos.

5. Instrumentos de Gestão Territorial

Face ao Plano Diretor Municipal de Benavente, publicado em 04-01-2019, a parcela de terreno em causa insere-se dentro do perímetro urbano, em Solo Urbanizado, em Espaço Residencial Consolidado.

Nos termos e para efeitos das disposições do Regulamento do PDMB, a pretensão cumpre com o definido para este local, no que respeita aos artigos 57.º a 59.º, do referido regulamento.

6. Conclusão

Face ao exposto no ponto anterior, julga-se sem inconveniente a presente operação de destaque, informando que:

– Parcela de terreno encontra-se registada na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 219/19850814, com a área de 4.000,00 m² de área, e as seguintes confrontações:

- Norte com Lote 4 e próprio;
- Sul com Lote 2;
- Nascente com Rua da Brasileira;
- Poente com Rua Vasco da Gama.

– Identificam-se assim as seguintes parcelas resultantes da operação de destaque apresentada, caracterizadas conforme elementos apresentados pelo requerente:

• A parcela a destacar com a área de 1.000,00 m², confronta a:

- Norte com Lote 4 e próprio;
- Sul com parcela restante;
- Nascente com Rua da Brasileira;
- Poente com o próprio.

• A parcela remanescente com a área de 3.000,00 m², confronta a:

- Norte com próprio e parcela a destacar;
- Sul com Lote 2;
- Nascente com Rua da Brasileira;
- Poente com Rua Vasco da Gama.

(Saliente-se na parcela remanescente existe uma oficina de manutenção e reparação de veículos automóveis, com a área de construção de 610,04 m²)

[registe-se que as confrontações de particulares são da responsabilidade do requerente]

Refira-se que o condicionamento do ónus do não fracionamento a que se refere o n.º 6 do artigo 6.º do RJUE deverá ser inscrito no registo predial sobre as parcelas resultantes do destaque.

PROPOSTA DE DECISÃO SUPERIOR

Face ao descrito, deixa-se à consideração superior a aceitação do destaque pretendido, nas condições da presente informação técnica.

A técnica superior, Florbela Parracho

Parecer: À deliberação da Câmara Municipal de Benavente sobre presente operação de destaque, que se propõe de se certificar favoravelmente. Mais se informa que o edifício existente se encontra licenciado. 19.03.2021 O chefe da D. M. O. P. P. U. D.A.	Despacho: À reunião. 19.03.2021 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO apresentou a proposta de destaque em análise e observou que, de acordo com a

informação técnica e respetivo parecer do chefe de Divisão, o processo cumpre com todos os requisitos legais, estando em condições de a Câmara Municipal aprovar a pretensão e certificar em conformidade.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação da Gestão Urbanística, de 12.03.2021 e, em face da mesma, autorizar o destaque de uma parcela de terreno de 1.000,00 m², ao terreno com a área total de 4.000,00 m², sito na Estrada do Miradouro, 3, freguesia de Benavente, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 219/19850814, e certificar em conformidade. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

06- DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

06.2. EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

Educação

Ponto 23 – SITUAÇÃO PANDÉMICA – ENSINO À DISTÂNCIA / CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO A ALUNOS QUE FREQUENTAM A ESCOLA PROFISSIONAL DE SALVATERRA DE MAGOS

Informação n.º 9338, de 25/03/2021

No âmbito da situação pandémica e do conseqüente encerramento das escolas, implementou-se o ensino à distância através de plataformas digitais pelo que o Município de Benavente, desde logo, em estreita articulação com os Agrupamentos de Escolas, desenvolveu o processo para a aquisição de computadores portáteis para os alunos posicionados em escalão da Segurança Social. O objetivo tem sido o de permitir que todos os alunos tenham acesso a ferramentas que contribuam para mitigar os graves efeitos desta pandemia, evitando que se acentuem as desigualdades em contexto escolar.

Neste sentido, a Escola Profissional de Salvaterra de Magos vem agora solicitar apoio de equipamento informático – computadores portáteis, para 12 alunos que, frequentando aquela escola profissional, são residentes no município. Verificando-se a possibilidade de disponibilizar os equipamentos, propõe-se que a cedência seja realizada diretamente com a Escola Profissional de Salvaterra de Magos, que desenvolverá o processo de empréstimo com os alunos identificados.

À consideração superior,

O(A) chefe de Divisão, Cristina Gonçalves

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE recordou que a Câmara Municipal adquiriu computadores portáteis, que entregou às escolas, a fim de serem disponibilizados aos alunos com escalão, durante o período de ensino à distância, ficando, depois, esses equipamentos para as escolas, para poderem desenvolver um

conjunto de atividades e projetos que se integrem no currículo da área das TIC (Tecnologias da Informação e da Comunicação).

Considerou que a situação em apreço é diferente, porquanto a Escola Profissional de Salvaterra de Magos é um estabelecimento de ensino privado e, portanto, julga que a Câmara Municipal não deve assumir o mesmo critério.

Acrescentou que, no entanto, os alunos em causa são residentes no município e, portanto, têm iguais direitos, sendo que a Câmara Municipal também emprestou um computador portátil ao CRIB, para um dos alunos.

Propôs que a Câmara Municipal disponibilize os doze computadores portáteis para os alunos que estão identificados, sendo que esses equipamentos devem ser devolvidos à Autarquia, logo que esses alunos regressem ao ensino presencial.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

Ponto 24 – ADESÃO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE AO MOVIMENTO “UNIDOS CONTRA O DESPERDÍCIO”

Informação n.º 8480, de 18/03/2021

Venho por este meio propor a adesão ao movimento “Unidos Contra o Desperdício”, ação que faz parte de um projeto que iremos implementar nas escolas do 1.º ciclo do município de Benavente.

O projeto, na área da valorização da refeição escolar e diminuição do desperdício alimentar, tem o objetivo de “Aumentar a aceitabilidade das refeições escolares e reduzir o desperdício alimentar nas escolas do 1.º ciclo do ensino básico do município de Benavente”, implementando estratégias que permitam mudar mentalidades, atitudes e comportamentos em relação ao almoço escolar, com a consequente redução do desperdício alimentar. Uma das intervenções será a adesão a este movimento, como forma de comprometer a comunidade de Benavente nesta luta.

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Rute Alexandra Giga Espanhol

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a matéria em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aderir ao movimento “Unidos Contra o Desperdício”.

Ação Social

Ponto 25 – PEDIDO DE REALOJAMENTO URGENTE E TEMPORÁRIO, AO ABRIGO DO ARTIGO 10.º DO RMAGHS (REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO E GESTÃO DE HABITAÇÕES SOCIAIS)

Proc. n.º 1058/Gessoc

Processo n.º 2021/650.10.105/2

Informação n.º 9253, de 24/03/2021

Enquadramento do pedido

Por solicitação do superior hierárquico, o EAS procedeu à avaliação diagnóstica da situação habitacional do agregado abaixo identificado. Assim, temos a informar o seguinte:

No dia 19 de março de 2021, a família foi acolhida pela Linha de Emergência Social devido a várias situações sequenciais. Por um lado, uma divergência relacional com a proprietária do imóvel onde residem e por outro, um problema habitacional ocorrido recentemente, sem que a proprietária do imóvel autorizasse a intervenção, inviabilizando a permanência da família na mesma.

Face a todo este enquadramento, foi elaborado o **Relatório familiar**.

Fontes e metodologias

- ✓ Atendimentos e visitas à habitação.
- ✓ Reuniões diversas com os intervenientes e outros serviços, nomeadamente, com o SAAS.

Enquadramento familiar

RELAÇÃO FAMILIAR E DE ENTRE-AJUDA

Família nuclear, composta por casal e um filho da senhora, menor de idade.

O senhor tem uma incapacidade de 95%, atestada desde 2010, e a senhora tem uma incapacidade definitiva de 95%, atestada desde 1975.

Condições habitacionais

PERCURSO HABITACIONAL NO CONCELHO

Este agregado familiar veio viver para Benavente em sequência de um apelo feito num programa televisivo. Após esta divulgação televisiva, uma senhora de Benavente ficou muito sensibilizada com todo o contexto social desta família e ligou para o programa a informar que tinha uma habitação desocupada e que lhes arrendaria a casa.

Segundo o casal, estavam a pagar 100 € à senhoria, mas ela ter-se-á recusado sempre a fazer o contrato de arrendamento.

Em fevereiro de 2020, a proprietária cortou-lhes a água e a eletricidade, como forma de os pressionar a desocuparem o imóvel.

Segundo o senhor, assinaram com a proprietária um contrato-promessa de compra e venda, em que lhe deram 2.000 € de sinal, mas o empréstimo não foi aprovado pelo banco, alegando este que o imóvel não valia o preço pelo qual estava à venda (21.000 €).

Tendo em conta que o senhor sempre se demonstrou disponível para adquirir uma casa, foi feita uma pesquisa nas imobiliárias e foi-lhe dado o contacto da IMOBENA, que na altura tinha dois imóveis que poderiam, eventualmente, interessar-lhe.

CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE

Foi realizada visita domiciliária, onde se observou o seguinte:

A habitação tem muita humidade. Tem apenas uma janela. A cozinha não tem saída de gases e o sótão é completamente insalubre.

Confirmou-se que estão sem água e sem luz, embora tenham conseguido que um vizinho lhes forneça eletricidade.

Em relação à ausência de fornecimento de água, constatou-se que é o filho que vai buscar, sistematicamente, garrações de água para a casa.

No dia 19 de março de 2021, a casa teve uma inundação e a senhoria foi perentória em não deixar fazer qualquer arranjo na mesma. Nessa sequência, os senhores foram aconselhados a contactarem a Emergência Social, que lhes arranjou, temporariamente, um local no Cartaxo, para viverem.

Proposta

Nesta conformidade e considerando, ainda:

- i. a incompatibilidade negocial com a proprietária do imóvel onde viviam, a escassez de oferta imobiliária, o acolhimento urgente, através da Linha de Emergência Social e os constrangimentos inerentes à condição de deficiência;
- ii. neste momento, existe uma habitação municipal disponível em Benavente, fração autónoma de prédio habitacional, T2;
- iii. de acordo com o artigo 10.º do RMAHS, conjugado com o artigo 14.º da Lei n.º 81/2014, de 19/12, alterada e republicada pela Lei n.º 32/2016, de 24/08, prevê-se um regime excecional de acesso à atribuição de habitações sociais, em situações em que se registe uma necessidade habitacional urgente e ou temporária, designadamente decorrente de desastres naturais e calamidades ou de outras situações de vulnerabilidade e emergência social e de perigo físico ou moral para as pessoas, incluindo as relativas a violência doméstica. (n.º 1 do citado artigo 10.º);
- iv. de acordo com o n.º 2 do citado artigo 10.º: “... *as condições de adequação e de utilização das habitações são definidas pela Câmara Municipal, em função da situação de necessidade habitacional que determina a respetiva atribuição.*”

propõe-se que a Câmara Municipal delibere autorizar:

1. **o realojamento imediato e temporário** do senhor e respetivo agregado familiar, na habitação municipal supra referida no ponto ii), nos termos e ao abrigo do disposto nas disposições regulamentares e legais mencionadas supra nos pontos iii) e iv), celebrando-se, para o efeito, contrato de arrendamento, sob o regime da renda apoiada, com termo a 30/04/2021– cf. minuta em anexo;
2. que o SAS encete as necessárias diligências para, em continuidade, ser garantido o alojamento urgente e temporário do mesmo agregado família, a transitar para outra habitação municipal, a fim de, para o efeito, ser celebrado novo contrato de arrendamento, sob o regime da renda apoiada, o que se voltará a submeter a deliberação da Câmara Municipal;

3. que, entretanto, o SAS, em articulação com o agregado familiar, promova a reunião das condições de reorganização habitacional, mediante a procura de solução habitacional distinta/autónoma.

Por último, chama-se a atenção dos membros da Câmara Municipal de que toda a documentação que serviu de base ao processo tendente, ao realojamento urgente e temporário, por conter referências a “Dados Pessoais” do requerente e respetivo agregado familiar, encontra-se abrangida pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2016.04.27, pelo que apenas poderá ser utilizada, única e exclusivamente, para a tomada de decisão no âmbito do presente processo, sendo expressamente interdita a sua divulgação seja a que título for e por que forma ou meio for, exceto se os respetivos titulares tiverem dado o seu consentimento explícito, ou se esse tratamento/divulgação resultar de imposição legal, sob pena de eventual procedimento criminal contra o autor de tal divulgação.

Submete-se à consideração de V. Exa.

Benavente, 23 de março de 2021

As técnicas superiores (Serviço Social), Maria Paula Lança e M.^a Carmo Francisco

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE recordou que a situação em apreço foi abordada na última reunião do Executivo e explanou a informação em análise.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 9253, de 24/03/2021 e, em face da mesma, aprovar a proposta de realojamento urgente e temporário, ao abrigo do artigo 10.º do RMAGHS (Regulamento Municipal de Atribuição e Gestão de Habitações Sociais).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 26 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Constituição de fundos de maneiio para 2021 – Alteração referente ao fundo de maneiio afeto à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Benavente;
- Medição de área de cedência ao domínio público;
- Empreitada de: “Execução de requalificação urbana do centro histórico de Benavente – Parque de estacionamento periférico” – Auto de receção provisória parcial / Aprovação;
- Empreitada de “Beneficiação / Reabilitação de pavimentos em arruamentos do concelho de Benavente” – Suspensão dos trabalhos / Aprovação;
- Certidão de destaque;
- Pedido de realojamento urgente e temporário, ao abrigo do artigo 10.º do RMAGHS (Regulamento Municipal de Atribuição e Gestão de Habitações Sociais).

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às quinze horas e cinco minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.



Município de Benavente

ANEXO

4.^a Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2021

(7 laudas)

Reunião da Câmara Municipal de 29 de março de 2021



**Município
de
Benavente**

**4.ª Alteração
ao**

Orçamento

**da RECEITA e da
DESPESA**

para o ano financeiro de



APROVAÇÃO – em 18/03/2021

Por despacho do Sr. Presidente no uso da
competência delegada pela Câmara
Municipal, em 25/10/2017

Município de Benavente

Alteração N.º 4 ao Orçamento da Despesa de 2021

Classificação Económica		Dotação Atual	Dotação Modificada			Dotação Final	Anos seguintes				Observações
Código	Designação		Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
02	Câmara Municipal e Serviços Municipais	32 401 144,85	101 000,00	101 000,00		32 401 144,85					
02	02	Aquisição de bens e serviços	7 348 110,00	64 000,00		7 412 110,00					
02	0201	Aquisição de bens	1 369 750,00	39 000,00		1 408 750,00					
02	020105	Alimentação-Refeições confeccionadas	17 000,00	2 000,00		19 000,00					
02	020106	Alimentação-Géneros para confeccionar	86 250,00	10 000,00		96 250,00					
02	020109	Produtos químicos e farmacêuticos	5 000,00	2 000,00		7 000,00					
02	020121	Outros bens	383 500,00	25 000,00		408 500,00					
02	0202	Aquisição de serviços	5 978 360,00	25 000,00		6 003 360,00					
02	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	258 000,00	25 000,00		283 000,00					
02	04	Transferências correntes	2 485 225,00	4 000,00		2 489 225,00					
02	0405	Administração local	864 980,00	4 000,00		868 980,00					
02	040501	Continente	864 980,00	4 000,00		868 980,00					
02	04050104	Associações de municípios	50 600,00	4 000,00		54 600,00					
02	0405010401	CIMLT - Comunidade Intermunicipal Lezíria Tejo	50 600,00	4 000,00		54 600,00					
02	07	Aquisição de bens de capital	13 882 848,85	33 000,00	101 000,00	13 814 848,85					
02	0701	Investimentos	13 882 848,85	33 000,00	101 000,00	13 814 848,85					
02	070104	Construções diversas	9 852 820,00	3 000,00	74 000,00	9 781 820,00					
02	07010401	Viadutos, arruamentos e obras complementares	7 387 970,00	3 000,00		7 390 970,00					
02	07010405	Parques e jardins	1 803 100,00		74 000,00	1 729 100,00					
02	070106	Material de transporte	149 000,00	10 000,00		159 000,00					
02	07010602	Outro	149 000,00	10 000,00		159 000,00					
02	070107	Equipamento de informática	119 380,00		27 000,00	92 380,00					
02	070109	Equipamento administrativo	26 000,00	20 000,00		46 000,00					
Totais:		10 285 800,00	101 000,00	101 000,00	0,00	10 285 800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

PRESIDENTE

Em de de

.....

ORGÃO EXECUTIVO

Em de de

.....

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de

.....



4.^a Alteração às

GRANDES OPÇÕES DO PLANO

para o ano financeiro
de

2021

APROVAÇÃO – em 18/03/2021

Por despacho do Sr. Presidente no uso da
competência delegada pela Câmara
Municipal, em 25/10/2017



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2021
Alteração Nº 4

Obj.	Prog.	Projeto	Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Datas (Mês/Ano)	Despesas																			
									Dotação Atual			Ano Corrente - 2021		Dotação Corrigida			Anos Seguintes											
									Org.	Económica		Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2022	2023	2024	2025	2026 e seguintes				
07					PROTECÇÃO CIVIL					625 250,00	0,00	625 250,00	12 000,00		637 250,00	0,00	637 250,00											
07	001				Sistema Municipal de Protecção Civil					271 250,00	0,00	271 250,00	12 000,00		283 250,00	0,00	283 250,00											
07	001	20205003			Combate à COVID-19					216 500,00	0,00	216 500,00	12 000,00		228 500,00	0,00	228 500,00											
07	001	20205003	2		Aquisição de refeições confeccionadas	02	020105	07/20 12/22		7 000,00	0,00	7 000,00	2 000,00		9 000,00	0,00	9 000,00											
07	001	20205003	3		Aquisição de géneros alimentícios para confeccionar	02	020106	07/20 12/22		40 000,00	0,00	40 000,00	10 000,00		50 000,00	0,00	50 000,00											



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2021
Alteração Nº 4

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas												
		Org.	Económica				Início	Fim		Dotação Atual			Ano Corrente - 2021		Dotação Corrigida			Anos Seguintes						
										Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2022	2023	2024	2025	2026 e seguintes		
11						EQUIPAMENTO RURAL E URBANO						2 825 356,85	90 000,00	2 915 356,85	-74 000,00		2 751 356,85	90 000,00	2 841 356,85					
11	001					Espaços verdes						2 232 800,00	0,00	2 232 800,00	-74 000,00		2 158 800,00	0,00	2 158 800,00					
11	001	2020	7			Construção de parque temático (requalificação de praças de Benavente)	02	07010405	005	07/20	12/21	360 400,00	0,00	360 400,00	-74 000,00		286 400,00	0,00	286 400,00					



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2021
Alteração Nº 4

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas												
		Org.	Económica				Início	Fim		Dotação Atual			Ano Corrente - 2021		Dotação Corrigida			Anos Seguintes						
										Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2022	2023	2024	2025	2026 e seguintes		
12						COMUNICAÇÃO E TRANSPORTES						8 281 380,00	0,00	8 281 380,00	28 000,00		8 309 380,00	0,00	8 309 380,00					
12	001					Ruas e arruamentos						7 729 880,00	0,00	7 729 880,00	28 000,00		7 757 880,00	0,00	7 757 880,00					
12	001	2015500€				Conservação/ Manutenção de arruamentos						45 000,00	0,00	45 000,00	25 000,00		70 000,00	0,00	70 000,00					
12	001	2015500€	2			Aquisição de materiais	02	020121	004	01/15	12/26	30 000,00	0,00	30 000,00	25 000,00		55 000,00	0,00	55 000,00					
12	001	2019	4			Dedicar estacionamento nas periferias dos Centros Históricos de Benavente e Samora Correia (Parque de estacionamento periférico de Benavente)	02	07010401	005	09/19	04/21	500,00	0,00	500,00	3 000,00		3 500,00	0,00	3 500,00					



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2021
Alteração Nº 4

Obj.	Prog.	Projeto	Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Datas (Mês/Ano)	Despesas													
									Dotação Atual			Ano Corrente - 2021		Dotação Corrigida			Anos Seguintes					
									Org. Económica	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Modificação	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2022	2023	2024	2025	2026 e seguintes
14					EQUIPAMENTOS DE SERVIÇOS					502 032,00	0,00	502 032,00	3 000,00		505 032,00	0,00	505 032,00					
14	001				Aquisição					470 532,00	0,00	470 532,00	-7 000,00		463 532,00	0,00	463 532,00					
14	001	2014	14		Informatização dos Serviços					271 532,00	0,00	271 532,00	-27 000,00		244 532,00	0,00	244 532,00					
14	001	2014	14	1	Equipamento de informática	02	070107	01	01/14 12/26	119 380,00	0,00	119 380,00	-27 000,00		92 380,00	0,00	92 380,00					
14	001	2014	16		Aquisição de equipamento administrativo	02	070109	01	01/14 12/26	25 000,00	0,00	25 000,00	20 000,00		45 000,00	0,00	45 000,00					
14	002				Reparação					31 500,00	0,00	31 500,00	10 000,00		41 500,00	0,00	41 500,00					
14	002	2014	19		Grande reparação de material de transporte	02	07010602	01	01/14 12/26	15 000,00	0,00	15 000,00	10 000,00		25 000,00	0,00	25 000,00					
Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP									597 280,00	0,00	597 280,00	-31 000,00	0,00	566 280,00	0,00	566 280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORGÃO EXECUTIVO

Em _____ de _____ de _____

ORGÃO DELIBERATIVO

Em _____ de _____ de _____